

Proposta combinada: Parte 2

Resposta da comunidade de números da Internet

Resposta à solicitação de propostas do Grupo de coordenação da transição de administração da IANA ICG sobre a IANA da comunidade de números da Internet

P2. Resumo

Este documento é uma resposta da comunidade de números da Internet à solicitação de propostas do Grupo de coordenação da transição de administração da IANA (ICG) elaborada em 8 de setembro de 2014. Este documento foi preparado pela equipe CRISP, que foi formada pela comunidade de números da Internet por meio dos Registros regionais da Internet especificamente com a finalidade de produzir este documento.

Observe que no final deste documento há um apêndice que contém os acrônimos incomuns e a definição dos termos.

P2. Tipo de proposta

Identificar a categoria de funções da IANA que esta proposta pretende abordar:

Nomes

Números

Parâmetros de protocolo

P2.I. O uso da IANA pela comunidade

Esta seção deve relacionar os diferentes serviços ou atividades da IANA oferecidos à sua comunidade. Para cada serviço ou atividade da IANA oferecido em sua comunidade, informe o seguinte:

- Uma descrição do serviço ou atividade.
- Uma descrição do cliente do serviço ou atividade.
- Que registros estão envolvidos na prestação do serviço ou atividade.
- Uma descrição das interconexões ou interdependências entre seus requisitos da IANA e as funções necessárias para outras comunidades de clientes

P2.I.A. O serviço ou atividade

As atividades da IANA relevantes à comunidade de números da Internet são:

- a alocação de blocos dos recursos de números da Internet (também chamados de endereços IPv4, endereços IPv6 e números de sistema autônomo, números de AS ou ASNs) aos Registros regionais de Internet (RIRs);
- o registro de tais alocações nos registros correspondentes de números da IANA;
- outras tarefas relacionadas de gerenciamento de registros, inclusive o gerenciamento do espaço de endereços IP retornados e a manutenção geral de registros; e

- a administração de zonas “IN-ADDR.ARPA” e “IP6.ARPA” DNS de finalidade especial, de acordo com as alocações de IPv4 e IPv6, respectivamente.

Essas atividades são denominadas neste documento, coletivamente, “serviços de numeração da IANA”.

P2.I.B. O cliente do serviço ou atividade

Os RIRs, as organizações sem fins lucrativos e baseadas em associação, responsáveis pela comunidade de números da Internet, gerenciam regionalmente o registro e a distribuição de recursos de números da Internet (conforme definido acima). Os cinco RIRs são:

AFRINIC Atende a África

APNIC atende a região da

ARIN atende o Canadá, algumas ilhas do Atlântico Norte e do Caribe, a Antártica e os Estados Unidos

LACNIC atende a América Latina e partes do Caribe

RIPE NCC atende a Europa, a Ásia Central e o Oriente Médio

Os RIRs recebem blocos de recursos de números da Internet dos registros de números da IANA gerenciados pelo operador de serviços de numeração da IANA e distribuem e registram esses recursos de números em nível regional. Os RIRs também desempenham uma função de secretaria, promovendo o processo aberto, transparente e ascendente de desenvolvimento de políticas de recursos de números.

Os RIRs têm uma relação operacional duradoura e direta com a IANA. A IANA mantém os registros de números da IANA dos quais os RIRs recebem alocações para distribuir à comunidade. Os RIRs também se coordenam com a IANA para registrar corretamente todos os recursos que forem retornados aos registros de números da IANA. Coletivamente, o sistema de administração dos recursos de números da Internet é chamado de sistema de registro de números da Internet e está descrito em detalhes na RFC 7020.

P2.I.C. Os registros estão envolvidos na prestação do serviço ou atividade

Os registros relevantes da IANA são:

- o registro do endereço IPv4: <http://www.iana.org/assignments/ipv4-address-space>
- o registro do endereço IPv6: <http://www.iana.org/assignments/ipv6-unicast-address-assignments>
- o registro de ASN: <http://www.iana.org/assignments/as-numbers>
- a zona IN-ADDR.ARPA DNS
- a zona IP6.ARPA DNS

Coletivamente, esses registros são denominados registros de números da IANA.

P2.I.D. Interconexões ou interdependências entre suas exigências da IANA e as funções exigidas por outras comunidades de clientes

A força-tarefa para engenharia da Internet (IETF) é responsável pela especificação de todo o espaço de endereços IP e de números do AS. Por meio dos respectivos registros de números da IANA (veja acima), a IETF autoriza endereços IP unicast e espaço de números do AS no sistema de registro de números da Internet (RFC 7020). Esses registros são publicados pelo site IANA.ORG.

Nos registros de números da IANA, podem ser reservados valores ou faixas e registros com finalidade especial que estejam fora do sistema de registro de números da Internet e, em vez disso, que sejam administrados sob a orientação da IETF. O delineamento das faixas específicas autorizadas para o sistema de registro de números da Internet é fornecido na RFC 7249. Espera-se que esse delineamento possa mudar de tempos em tempos por ações da IETF (pelo processo de RFC) ou dos RIRs (pelo processo global de desenvolvimento de políticas). Os possíveis motivos de mudança abrangem a liberação de espaço previamente reservado para uso geral e a reserva de espaço previamente não utilizado para uma finalidade especial.

A comunidade global da Internet também depende do operador de serviços de numeração da IANA para administrar as zonas IN-ADDR.ARPA e IPV6.ARPA DNS de finalidade especial, que estão associadas aos espaços de endereços IPv4 e IPv6, respectivamente. Essas zonas são autorizadas para a IANA pela Diretoria de arquitetura da Internet (IAB) e “[sub]-delegações dentro dessa hierarquia são assumidas de acordo com as práticas de alocação de endereços da IANA” (RFC 3172). A Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN), em sua função como operadora de serviços de numeração da IANA, administra essas zonas como “itens de trabalho técnico acordados” de acordo com o *MoU da IETF-IANA*. Este trabalho está fora do escopo do contrato com a Administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA).

A prestação de serviços inversos de DNS nos domínios IN-ADDR.ARPA e IPV6.ARPA também pode exigir interação com o registro .ARPA. Coletivamente, esses registros são denominados registros de números da IANA.

A comunidade de números da Internet também faz uso do termo IANA na descrição de seus processos, políticas e registros públicos em bancos de dados.

Links relevantes:

IETF-ICANN MoU Referente ao trabalho técnico da Autoridade para atribuição de números na Internet: <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/ietf-icann-mou-2000-03-01-en>

Contrato de funções entre a IANA e a NTIA: <http://www.ntia.doc.gov/page/iana-functions-purchase-order>

RFC 3172, Orientações de gerenciamento e requisitos operacionais para o domínio de área de parâmetros de endereços e roteamento (“arpa”): <https://tools.ietf.org/html/rfc3172>

RFC 7020, *O sistema de registro de números na Internet*: <https://tools.ietf.org/html/rfc7020>

RFC 7249, *Registros de números na Internet*: <https://tools.ietf.org/html/rfc7249>

P2.II. Acordos existentes de pré-transição

Esta seção deve explicar como os acordos relacionados à IANA funcionam antes da transição.

P2.II.A. Fontes de políticas

Esta seção deve identificar a(s) fonte(s) específica(s) de políticas que devem ser seguidas pelo operador das funções da IANA na realização dos serviços ou atividades explicados anteriormente. Se houver fontes ou desenvolvimentos de políticas distintos para as diferentes atividades da IANA, explique-os separadamente. Para cada fonte ou desenvolvimento de políticas, informe o seguinte:

- *Que atividade ou serviço da IANA (identificado na Seção I) são afetados.*
- *Uma descrição de como a política é desenvolvida e estabelecida e quem faz parte desse processo.*
- *Uma explicação sobre como as disputas sobre políticas são resolvidas.*
- *Referências à documentação dos processos de desenvolvimento de políticas e resolução de disputas.*

P2.II.A.1. Atividade ou serviço da IANA afetado

Os serviços e atividades afetados são os descritos acima, em I.A e I.C.

Os serviços de numeração da IANA são prestados sem envolvimento da NTIA.

P2.II.A.2. Como e por quem a política é desenvolvida e estabelecida

As políticas para prestação de serviços de numeração da IANA são elaboradas e acordadas na comunidade de números da Internet por meio de um processo transparente e ascendente de desenvolvimento de políticas. A comunidade se envolve nos processos regionais de desenvolvimento de políticas de cada RIR; esses processos são abertos a todas as partes interessadas, independentemente de histórico, interesse específico ou localização geográfica de residência ou atividade. Os links para os processos de desenvolvimento de políticas (PDPs) constam da Matriz de governança de RIRs publicada no site da Organização de recursos de números (NRO): www.nro.net/about-the-nro/rir-governance-matrix

Qualquer pessoa pode enviar uma proposta de política global ao processo global de desenvolvimento de políticas, ou gPDP. A comunidade deve ratificar a política proposta em cada RIR. O Conselho executivo da NRO (EC da NRO) encaminha a proposta ao Conselho de endereços das organizações de apoio (AC da ASO), que analisa o processo pelo qual a proposta foi desenvolvida e, segundo os termos do *Memorando de entendimento da ASO (MoU da ASO)*, a envia à diretoria da ICANN para ratificação como política global.

Atualmente existem três políticas globais relacionadas ao gerenciamento dos registros de números da IANA de endereços IPv4, endereços IPv6 e números do sistema autônomo: <https://www.nro.net/policies>

- Política da IANA para alocação de blocos de IPv6 aos Registros regionais da Internet;
- Política da IANA de alocação de blocos de ASN aos Registros regionais da Internet; e
- Política global de mecanismos de alocação pós-exaustão de IPv4 pela IANA.

Uma quarta política global, ICP-2, *Critérios para o estabelecimento de novos registros regionais da Internet*, rege a formação de novos RIRs da comunidade.

O gPDP descrito no *Documento do processo global de desenvolvimento de políticas* (<https://www.nro.net/documents/global-policy-development-process>) é usado para todas as atividades da IANA relativas a números descritas na Seção I, mas a política pela qual os domínios “IN-ADDR.ARPA” e “IP6.ARPA” devem ser autorizados depois das alocações de endereços IPv4 e IPv6 é especificada pela IETF na RFC 3172.

P2.II.A.3. Como são resolvidas as disputas sobre políticas

O gPDP mencionado acima está formalmente definido no Anexo A do MoU da ASO, assinado pela ICANN e pelos RIRs em 2004 (e assinado pelo AFRINIC quando foi formado como o quinto RIR, em 2005). Este MoU contém disposições para resolver disputas entre o operador de serviços de numeração da IANA e a comunidade de números da Internet. Embora o gPDP permita que a diretoria da ICANN dispute o resultado de uma decisão da comunidade por consenso (encaminhando para mediação entre a ICANN e os RIRs), ele não inclui nenhuma função para o detentor do contrato da IANA (atualmente a NTIA). O MoU da ASO é um acordo entre a comunidade de números da Internet e a ICANN; a NTIA não exerce função de supervisão na elaboração de políticas para os serviços de numeração da IANA, e sua transição além da função atual não teria nenhum efeito sobre a estrutura de elaboração de políticas.

Um MoU separado, o MoU da NRO, estabelece a NRO como “um mecanismo de coordenação dos RIRs para agir coletivamente em questões relativas aos interesses dos RIRs” e contém disposições para resoluções de disputas entre os RIRs em questões relativas ao desenvolvimento ou implementação de políticas globais.

É responsabilidade do Conselho de números da NRO (“NRO NC”), grupo formado por quinze membros da comunidade, confirmar se os PDPs dos RIRs foram observados no desenvolvimento da política. Além disso, esse grupo revisa a política seguida pela comunidade de números da Internet para verificar se os pontos de vista significativos das partes interessadas foram adequadamente considerados e, apenas depois dessa confirmação, ele decide se encaminhará as propostas de política global à diretoria da ICANN para serem ratificadas.

O NC da NRO também atua na função do AC da ASO da ICANN e, como tal, apresenta a proposta de política global acordada à diretoria da ICANN para ratificação e implementação operacional.

A diretoria da ICANN revisa as propostas de política global de recursos de números recebidas e pode fazer perguntas ou então consultar o Conselho de endereços da ASO e/ou os RIRs individuais que atuam coletivamente por meio da NRO. A diretoria da ICANN também pode consultar as outras partes que considerar apropriadas. Se a diretoria da ICANN rejeitar a política proposta, ela entregará ao AC da ASO uma declaração contendo suas preocupações com a política proposta, inclusive em particular uma explicação dos pontos de vista significativos que não foram considerados adequadamente durante os processos do RIR. Por consenso da comunidade de números da Internet, de acordo com os PDPs, o AC da ASO pode encaminhar uma proposta de política nova ou modificada à diretoria da ICANN. Se a política proposta que foi reenviada for rejeitada uma segunda vez pela ICANN, os RIRs ou a ICANN deverão encaminhar o assunto para mediação.

Em caso de disputas que a mediação não conseguir solucionar, o MoU da ASO da ICANN providenciará uma arbitragem. Por meio da ASO, os RIRs participaram das revisões periódicas independentes feitas pela equipe de revisão de responsabilidade e transparência (ATRT) que são convocadas pelo estatuto da ICANN.

P2.II.A.4. Referências à documentação dos processos de desenvolvimento de políticas e resolução de disputas

Links relevantes:

MoU da ASO da ICANN: <https://www.nro.net/documents/icann-address-supporting-organization-aso-mou>

MoU da NRO <https://www.nro.net/documents/nro-memorandum-of-understanding>

Sobre o conselho de números da NRO: <https://www.nro.net/about-the-nro/the-nro-number-council>

Matriz de governança do RIR: <https://www.nro.net/about-the-nro/rir-governance-matrix>

Políticas globais: <https://www.nro.net/policies>

RFC 3172, Orientações de gerenciamento e requisitos operacionais para o domínio de área de parâmetros de endereços e roteamento ("arpa"): <https://tools.ietf.org/html/rfc3172>

P2.II.B. Supervisão e responsabilidade

Esta seção deve descrever todas as maneiras de supervisionar a prestação dos serviços e atividades da IANA relacionados na Seção I e todas as formas pelas quais a IANA é considerada responsável pela prestação desses serviços atualmente. Para cada mecanismo de supervisão ou responsabilidade, forneça as informações a seguir (conforme o caso):

- *Que atividade ou serviço da IANA (identificado na Seção I) são afetados.*
- *Se alguma fonte de política identificada na Seção II.A for afetada, identifique quais são afetadas e explique de que forma.*
- *Uma descrição da entidade ou entidades que fornecem supervisão ou executam funções de responsabilidade, incluindo como os indivíduos são selecionados para participar dessas entidades ou como sua participação nelas é cessada.*
- *Uma descrição do mecanismo (por exemplo, contrato, esquema de emissão de relatórios, esquema de auditoria etc.). Deve ser incluída uma descrição das consequências caso o operador das funções da IANA não cumpra os padrões estabelecidos pelo mecanismo, em que medida o resultado do mecanismo é transparente e os termos segundo os quais o mecanismo pode ser alterado.*
- *A(s) jurisdição(ões) em que o mecanismo é aplicado e a fundamentação jurídica do mecanismo.*

P2.II.B.1. Qual serviço ou atividade da IANA é afetado?

Os serviços de numeração da IANA e os registros de números da IANA são definidos acima.

P2.II.B.2. Se alguma fonte de política identificada na Seção II.A for afetada, identifique quais são afetadas e explique de que forma.

Uma decisão tomada pela NTIA de interromper sua administração dos serviços de numeração da IANA e, portanto, sua relação contratual com o operador de funções da IANA não causaria impacto significativo na continuidade dos serviços de numeração da IANA atualmente prestados pela ICANN. No entanto, removeria um elemento significativo de supervisão do sistema atual.

A ICANN historicamente presta serviços de numeração da IANA por meio dos registros de números da IANA nos termos do contrato de funções entre a IANA e a NTIA e, portanto, os serviços de numeração da IANA para os RIRs atualmente estão sujeitos a alteração, conforme esse acordo.

P2.II.B.3. A entidade ou entidades que fornecem supervisão ou executam funções de responsabilidade

Uma descrição da entidade ou entidades que fornecem supervisão ou executam funções de responsabilidade, incluindo como os indivíduos são selecionados para participar dessas entidades ou como sua participação nelas é cessada.

Todos os atores institucionais com função de gerenciamento dos recursos de números da Internet são responsáveis perante a comunidade aberta que desenvolve as políticas em cujos termos esses recursos são distribuídos e registrados. Os mecanismos usados para garantir e impor essa responsabilidade diferem de acordo com esses atores.

P2.II.B.3.i. NTIA

A ICANN, como operador atual dos serviços de numeração da IANA, é obrigada pelo acordo com a NTIA a gerenciar os registros de números da IANA de acordo com as políticas desenvolvidas pela comunidade de números da Internet.

Embora o encaminhamento ao operador da IANA e os mecanismos de denúncia sejam públicos por natureza, a NTIA exerce uma função na prestação dos serviços por meio de seu contrato com a ICANN. A consequência final do não cumprimento dos padrões de desempenho ou dos requisitos de denúncia é entendida como uma decisão da parte contratante (a NTIA) de rescindir ou não renovar o acordo de funções da IANA com o contratado atual (a ICANN).

P2.II.B.3.ii. Os registros regionais da Internet

A administração pelo operador de serviços de numeração da IANA consiste predominantemente em processar as solicitações dos RIRs para emissão de outros recursos de números. Os cinco RIRs estão bastante familiarizados com as políticas globais de numeração sob as quais as solicitações são feitas e mantêm comunicações com o operador de serviços de numeração da IANA em todo o processo de solicitação.

Os RIRs são organizações sem fins lucrativos baseadas em associação e, como tal, prestam contas a seus membros conforme a lei. Os processos específicos de governança de cada RIR diferem de acordo com o local onde foram formados e com as decisões tomadas pelos membros, mas, em todos os RIRs, os membros têm o direito de eleger pessoas para a diretoria e votar em questões relativas ao respectivo RIR.

Ao mesmo tempo, as práticas de registro e alocação de um RIR são orientadas por políticas desenvolvidas pela comunidade. Cada PDP do RIR define como essas políticas são desenvolvidas, acordadas e aceitas para implementação operacional.

Os documentos de governança corporativa e PDPs de cada RIR podem ser acessados por meio da Matriz de governança do RIR, publicada no site da NRO: www.nro.net/about-the-nro/rir-governance-matrix

P2.II.B.4. Descrição do mecanismo

(por exemplo, contrato, esquema de denúncia, esquema de auditoria etc.). Deve ser incluída uma descrição das consequências caso o operador das funções da IANA não cumpra os padrões

estabelecidos pelo mecanismo, em que medida o resultado do mecanismo é transparente e os termos segundo os quais o mecanismo pode ser alterado.

O acordo entre IANA e a NTIA atualmente define obrigações do operador de recursos de números da Internet da IANA.

Essa obrigação é especificamente observada na seção C.2.9.3 do acordo com a NTIA:

C.2.9.3 Alocar recursos de números da Internet – O contratado será responsável pelo espaço de endereços IPv4 e IPv6 alocados e não alocados e pelo espaço de números do sistema autônomo (ASN) com base em orientações e políticas definidas, desenvolvidas por partes interessadas e afetadas, conforme enumerado na Seção C.1.3.

O acordo com a NTIA também determina resultados finais específicos para o operador de serviços de numeração da IANA (ICANN) que deve produzir como uma condição do acordo (consulte a “Seção F – Entregas e desempenho”), inclusive os padrões de desempenho desenvolvidos em cooperação com as partes afetadas (no caso dos registros de números da IANA, as partes afetadas são os RIRs e a comunidade de números da Internet), procedimentos de reclamações do cliente e denúncias de desempenho regular.

Esses resultados finais são atingidos pela ICANN por meio de relatórios mensais sobre o desempenho nas solicitações de processamento da alocação de recursos de números da Internet. Esses relatórios abrangem o desempenho operacional da IANA contra medidas básicas de precisão, pontualidade e transparência, bem como as medidas de desempenho das solicitações individuais. A equipe de operações da IANA também fornece procedimentos de encaminhamento para serem usados na solução de quaisquer problemas com solicitações, de acordo com o “Processo de resolução de reclamações do atendimento ao cliente da IANA”.

P2.II.B.5. Jurisdição e base jurídica do mecanismo

A jurisdição do atual mecanismo é os Estados Unidos da América, nos termos das leis e normas vigentes de contratação do governo federal.

Links relevantes:

Acordo entre a NTIA e a IANA: <http://www.ntia.doc.gov/page/iana-functions-purchase-order>

MoU da ASO da ICANN: <https://www.nro.net/documents/icann-address-supporting-organization-aso-mou>

MoU da NRO <https://www.nro.net/documents/nro-memorandum-of-understanding>

Processo de resolução de reclamações do atendimento ao cliente da IANA:
<http://www.iana.org/help/escalation-procedure>

Relatório padrão de medidas de desempenho da IANA: <http://www.iana.org/performance/metrics>

Matriz de governança do RIR: <https://www.nro.net/about-the-nro/rir-governance-matrix>

P2.III. Supervisão e responsabilidade propostas na pós-transição

Esta seção deve explicar as alterações que sua comunidade propõe para os acordos relacionados na Seção II.B no contexto da transição. Se sua comunidade propuser a substituição de um ou mais acordos existentes por novos, essa substituição deve ser explicada, assim como todos os elementos listados na

Seção II.B devem ser descritos para os novos acordos. Sua comunidade deve fornecer a justificativa para os novos acordos.

Se a proposta de sua comunidade tiver implicações para a relação entre as funções da IANA e os acordos de políticas existentes descritos na Seção II.A, elas devem ser explicadas aqui.

Se sua comunidade não propuser alterações aos acordos relacionados na Seção II.B, a justificativa para essa escolha deve ser fornecida aqui.

P2.III.A. Os elementos desta proposta

- A ICANN continua atuando como operador de funções da IANA para os serviços de numeração da IANA, doravante referida como operador de serviços de numeração da IANA, por meio de contrato com os RIRs;
- Os IPR relativos à disposição dos serviços da IANA permanecem com a comunidade;
- O acordo de nível de serviço com o operador de serviços de numeração da IANA; e
- Formação de um comitê de revisão com representantes da cada RIR para assessorar o EC da NRO na revisão do desempenho do operador de funções da IANA e atingir os níveis de serviço identificados.

Essa proposta presume que os clientes específicos da IANA (isto é, a comunidade de números, a comunidade de parâmetros de protocolo e a comunidade de nomes) terão acordos independentes com o operador de funções da IANA relativas à manutenção dos registros específicos pelos quais são responsáveis. Ao mesmo tempo, a comunidade de números da Internet deseja enfatizar a importância da comunicação e da coordenação entre essas comunidades para garantir a estabilidade dos serviços da IANA. Essa comunicação e coordenação seriam especialmente essenciais se as três comunidades tomassem decisões diferentes em relação à identidade do operador de funções da IANA depois da transição. As atividades para promover essa comunicação e coordenação deveriam ser realizadas pelas comunidades afetadas por meio de processos distintos deste processo de transição de administração.

P2.III.A.1. A ICANN deve continuar como operador de serviços de numeração da IANA por meio de um contrato com os RIRs

Para manter a estabilidade e a continuidade das operações dos serviços de numeração da IANA, são propostas alterações mínimas nos acordos relacionados na Seção 2.2, inclusive a identificação do operador inicial proposto de serviços de numeração da IANA. Conforme observado em várias comunicações da NRO na última década, os RIRs estão muito satisfeitos com o desempenho da ICANN na função de operador de serviços de numeração da IANA. Levando isso em conta e considerando o forte desejo de estabilidade da comunidade de números da Internet e um mínimo de mudanças operacionais, a comunidade de números da Internet acredita que a ICANN deve permanecer na função de operador de serviços de numeração da IANA pelo menos até a vigência inicial do novo contrato.

Embora não haja necessidade ou planos concretos de fazer isso neste momento, a comunidade de números da Internet pode, no futuro, determinar que os serviços de numeração da IANA relativos aos recursos de números sejam transferidos para um contratado diferente. Nesse caso, a seleção de um novo contratado deverá ser realizada por meio de um processo justo, aberto e transparente, consistente com as práticas recomendadas e normas aplicáveis do setor.

P2.III.A.2. Os IPR relativos à disposição dos serviços da IANA permanecem com a comunidade

Há várias propriedades intelectuais relacionadas à disposição dos serviços da IANA cujo status deve ser esclarecido como parte da transição: a marca comercial da IANA, o nome do domínio IANA.ORG e os bancos de dados públicos relativos ao desempenho dos serviços de numeração da IANA, inclusive os registros de números da IANA.

É importante que o status de IPR dos registros permaneça claro e garanta acesso livre e irrestrito aos dados de registro público por meio da transição da administração. A comunidade de números da Internet espera que os registros de números da IANA estejam em domínio público.

A comunidade de números da Internet também espera que as informações não públicas, relativas aos registros de recursos de números da IANA e serviços correspondentes, inclusive a disposição de autorização inversa de DNS em IN-ADDR.ARPA e IP6.ARPA, sejam gerenciadas pelo operador da IANA e transferidas ao(s) seu(s) sucessor(es). Todos os direitos de informações não públicas relativas aos registros de recursos de números da IANA e serviços correspondentes devem ser transferidos aos RIRs.

É preferência da comunidade de números da Internet que todas as partes relevantes concordem com essas expectativas como parte da transição.

Com relação à marca comercial da IANA e ao domínio IANA.ORG, a comunidade de números da Internet espera que ambos sejam associados aos serviços de numeração da IANA e não a serviços de numeração da IANA em particular. Identificar uma organização que não é o operador de serviços de numeração da IANA e que deterá permanentemente esses ativos facilitará uma transição suave se outro operador (ou operadores) for(em) selecionado(s) no futuro. A preferência da comunidade de números da Internet é de que a marca comercial da IANA e o nome de domínio IANA.ORG sejam transferidos para uma entidade independente do operador de serviços de numeração da IANA para garantir que esses ativos sejam usados de modo não discriminatório e em benefício de toda a comunidade. Da perspectiva da comunidade de números da Internet, a IETF Trust seria um candidato aceitável para essa função.

A transferência da marca comercial da IANA e do domínio IANA.ORG à IETF Trust exigirá coordenação adicional com outras comunidades afetadas pelos serviços da IANA, ou seja, a comunidade de parâmetros de protocolo e a de nomes. É preferência da comunidade de números da Internet que todas as partes relevantes concordem com essas expectativas como parte da transição.

P2.III.A.3. O acordo de nível de serviço com o operador de serviços de numeração da IANA

A comunidade de nomes da Internet propõe que seja realizado um novo contrato entre o operador de serviços de numeração da IANA e os cinco RIRs. Abaixo apresentamos a proposta para substituir o acordo atual entre a NTIA e a IANA por um novo contrato que reflita mais diretamente e imponha a responsabilidade do operador de serviços de numeração da IANA perante a comunidade de números da Internet. A proposta tenta garantir a continuidade dos processos e mecanismos que tiveram êxito comprovado e com os quais a comunidade está satisfeita.

- Os serviços fornecidos pelo operador de serviços de numeração da IANA em relação aos serviços de numeração da IANA permanecem inalterados.
- As fontes de política identificadas na Seção II.A não são afetadas.
- Os mecanismos de supervisão e responsabilidade detalhados na Seção II.B permanecem inalterados.
- As entidades que fornecem supervisão ou exercem funções de responsabilidade (os RIRs) permanecem as mesmas.
- A consequência da não observância às normas de desempenho permanece inalterada: rescisão ou não renovação do contrato.

O acordo, essencialmente um acordo de nível de serviço para os serviços de numeração da IANA, obrigaria o operador de serviços de numeração da IANA a prestar os serviços de numeração da IANA de acordo com as políticas elaboradas pela comunidade de números da Internet por meio do gPDP bem como o gerenciamento das autorizações nos domínios IN-ADDR.ARPA e IP6.ARPA. O acordo incluiria requisitos específicos de desempenho e emissão de relatórios consistentes com os mecanismos atuais e especificaria consequências, caso o operador de serviços de numeração da IANA não cumpra esses requisitos, os meios para a resolução de disputas entre as partes e os termos de renovação ou rescisão do acordo. Os serviços de numeração da IANA devem ser confiáveis e consistentes, com toda alteração de registro efetuada de modo aberto e transparente para a comunidade global. O acordo também deve exigir que o operador de serviços de numeração da IANA trabalhe de maneira harmônica e apropriada com todos os outros operadores de serviços da IANA. O acordo também indicaria a jurisdição e a lei aplicável relativas à nova solução.

Espera-se que os RIRs, como parte contratual deste acordo, façam a versão preliminar das cláusulas deste acordo. Durante o processo de versão preliminar, os RIRs devem consultar suas respectivas comunidades e se o processo de versão preliminar será orientado pelos princípios relacionados abaixo. Também são observadas referências a seções relevantes do acordo atual com a NTIA, pois se espera que o novo acordo compartilhará várias metas e mecanismos contratuais em comum.

Princípios do acordo de nível de serviço com a IANA

1. Separação entre o desenvolvimento de políticas e as funções operacionais

O operador de serviços de numeração da IANA executará apenas as políticas globais adotadas de acordo com o processo global de desenvolvimento de políticas definido no MoU da ASO.
Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA C.2.4, C.2.5

2. Descrição de serviços fornecidos aos RIRs

O operador de serviços de numeração da IANA manterá os registros de números da IANA e fornecerá serviços de numeração da IANA aos RIRs de acordo com os processos e cronogramas específicos, descritos nesta seção do acordo.
Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA C.2.9.3

3. Obrigação de emitir relatórios sobre transparência e responsabilidade

O operador de serviços de numeração da IANA se comprometerá com determinadas obrigações, como exercer a função conforme esperado pela comunidade de números da Internet, e ficará obrigado a emitir periodicamente relatórios que ilustram sua conformidade com as expectativas da comunidade de números da Internet.
Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA C.2.6, C.2.7, C.2.8

4. Requisitos de segurança, desempenho e auditoria

O operador de serviços de numeração da IANA se comprometerá com padrões específicos de segurança, requisitos de medidas e requisitos de auditoria, sendo obrigado a emitir periodicamente relatórios que ilustram sua conformidade com eles.
Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA C.3, C.4, C.5

5. Revisão das operações da IANA

Os RIRs farão revisões para avaliar se o operador de serviços de numeração da IANA cumpre todos os requisitos descritos no acordo sempre que forem apropriados. O operador de serviços de numeração da IANA ficará obrigado a promover essa revisão.

6. Ausência de desempenho

Se o operador de serviços de numeração da IANA não cumprir o acordado, haverá consequências específicas. Uma dessas consequências pode ser a rescisão do acordo.
Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA E.2, I.67

7. Vigência e rescisão

Os RIRs poderão revisar periodicamente o acordo e avaliar se querem renová-lo. Cada parte poderá rescindir o acordo com aviso prévio razoável.

Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA Página 2 da adjudicação, I.51, I.52, I.53

8. Continuidade das operações

Se, ao final do prazo, os RIRs decidirem assinar um acordo de prestação de serviços de numeração da IANA por uma parte diferente, o operador anterior de serviços de numeração da IANA será obrigado a garantir uma transição ordenada da função e a manter a continuidade e a segurança das operações.

Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA C.7.3 e I.61

9. Direitos de propriedade intelectual e direitos sobre dados

O contrato implementará as expectativas da comunidade de RIRs conforme descrito na Seção

III.A.2.

Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA H.4, H.5

10. Resolução de disputas

As disputas entre as partes relativas ao SLA serão resolvidas por meio de arbitragem.

11. Taxa

A taxa baseia-se nos custos incorridos pelo operador de serviços de numeração da IANA na prestação dos serviços.

Seção(ões) relevante(s) no contrato com a NTIA B.2

P2.III.A.4. Formação de um comitê de revisão

Para garantir que o nível de serviço definido no acordo proposto seja mantido pelo operador de serviços de numeração da IANA, o EC da NRO revisará periodicamente o nível de serviço dos serviços de numeração da IANA prestados à comunidade de números da Internet.

Os RIRs deverão formar um comitê de revisão que deverá assessorar e auxiliar o EC da NRO na revisão periódica. O comitê de revisão fará uma revisão, conforme necessário, do nível de serviço recebido do operador de serviços de numeração da IANA e relatará ao EC da NRO todas as preocupações referentes ao desempenho do operador de serviços de numeração da IANA, inclusive, especialmente, alguma falha observada ou possibilidade de falha cometida pelo operador de serviços de numeração da IANA em cumprir suas obrigações nos termos do acordo proposto. O comitê de revisão assessorará o EC da NRO na única condição de supervisionar o desempenho dos serviços de numeração da IANA e o parecer. Os comentários do comitê de revisão serão limitados aos processos observados no desempenho do operador de serviços de numeração da IANA nos termos do acordo proposto. As atividades do comitê de revisão serão realizadas de maneira aberta e transparente. Os relatórios do comitê de revisão serão publicados.

O comitê de revisão deverá ser uma equipe composta de representantes adequados e qualificados da comunidade de números da Internet de cada região de RIR. A seleção dos membros do comitê de revisão deve ser realizada de modo aberto, transparente e ascendente, adequado a cada região de RIR. Deve haver representação paritária de cada região de RIR no comitê de revisão.

P2.III.B. Implicações da relação entre as funções da IANA e os acordos de políticas existentes

Esta proposta não acarreta nenhuma implicação na relação entre os serviços de numeração da IANA e os acordos de políticas existentes descritos na Seção II.A. O texto do Anexo A do MoU da ASO da

ICANN atende aos requisitos atuais e previstos para um processo global de desenvolvimento de políticas orientado à comunidade.

Como medida adicional de segurança e estabilidade, os RIRs documentaram seus mecanismos individuais de responsabilidade e governança e solicitaram ao conselho de números da organização de recursos de números baseado na comunidade (EC da NRO) que realizasse uma revisão desses mecanismos e fizesse recomendações de melhorias que possam ser garantidas, dada a natureza da transição da administração dos recursos de números da Internet.

P2.IV. Implicações da transição

Esta seção deve explicar o que sua comunidade considera como implicações das mudanças propostas na Seção III. Essas implicações podem incluir alguns ou todos os itens a seguir, bem como outras implicações específicas para sua comunidade:

- *Descrição dos requisitos operacionais para conseguir a continuidade dos serviços e a integração de possíveis novos serviços durante a transição.*
- *Riscos à continuidade operacional e como eles serão abordados.*
- *Descrição dos requisitos de estrutura legal na ausência do contrato com a NTIA.*
- *Descrição de como a viabilidade dos novos métodos técnicos ou operacionais propostos neste documento foi testada ou avaliada e sua comparação com os acordos estabelecidos.*

P2.IV.A. Requisitos operacionais para obter continuidade de serviço em toda a transição

- *Descrever os requisitos operacionais para obter a continuidade dos serviços e a integração de possíveis novos serviços durante a transição.*
- *Riscos à continuidade operacional e como eles serão abordados.*

O objetivo da proposta descrita acima é:

- Minimizar riscos à continuidade operacional do gerenciamento dos serviços de numeração da IANA e;
- Manter a estrutura existente de elaboração dessas políticas que descreva o gerenciamento dos registros de números da IANA, pois essa estrutura já está consolidada para garantir o desenvolvimento aberto, transparente e ascendente dessas políticas.

Nos acordos atuais, a NTIA é responsável por ampliar ou renovar o acordo de funções da IANA e definir os termos desse contrato. Um novo acordo tendo os cinco RIRs e o operador de serviços de numeração da IANA como signatários passaria a responsabilidade pela renovação, definição de termos ou rescisão do contrato para os RIRs, que coordenariam suas decisões por meio do EC da NRO. As decisões tomadas em relação ao acordo seriam baseadas em circunstâncias operacionais, desempenho anterior e contribuição da comunidade de números da Internet.

A troca do acordo contratual existente por um ou mais contratos novos que abranjam o gerenciamento atual do operador de serviços de numeração da IANA não deveria ter como consequência mudanças operacionais no gerenciamento dos registros de números da IANA. Isso ajudaria a minimizar riscos operacionais ou de continuidade associados à transição da administração.

Baseando-se no sistema existente de registros da Internet (que está aberto à participação de todas as partes interessadas) e suas estruturas, a proposta reduz o risco associado à criação de novas organizações, cuja responsabilidade não está comprovada.

Um novo acordo, que especifica a operação da IANA dos registros de números da IANA, pode e deve ser definido bem antes do prazo de transição, setembro de 2015, porque propomos simplesmente reconciliar a parte contratante com a autoridade de políticas, sem alterar os níveis de serviços ou de relatórios.

P2.IV.B. Descrição de todos os requisitos para a estrutura jurídica na ausência do contrato com a NTIA

Na ausência do contrato com a NTIA, a estrutura jurídica necessária será cumprida pelo acordo proposto entre o operador de serviços de numeração da IANA e os RIRs. Conforme definido na Seção III acima, o acordo de nível de serviço dos serviços de numeração da IANA obrigaria o operador de serviços de numeração da IANA a prestar esses serviços de numeração da IANA de acordo com as políticas elaboradas pela comunidade por meio do gPDP, bem como o gerenciamento das autorizações nos domínios IN-ADDR.ARPA e IP6.ARPA.

P2.IV.C. Viabilidade de qualquer novo método técnico ou operacional

Descrição de como a viabilidade dos novos métodos técnicos ou operacionais propostos neste documento foi testada ou avaliada e sua comparação com os acordos estabelecidos.

Esta proposta não indica nenhum novo método técnico ou operacional. Há a inclusão de um comitê de revisão proposto a ser formado pelos cinco RIRs que atuam de modo cooperativo e coordenado por meio do EC da NRO; no entanto, isso não acarreta nenhum método operacional novo, pois o operador de serviços de numeração da IANA permaneceria responsável perante a parte com a qual celebra o contrato, neste caso os cinco RIRs, e não a NTIA. O comitê de revisão proposto é uma ferramenta para a comunidade de números da Internet avaliar e revisar o desempenho dos serviços de numeração da IANA prestados.

P2.V. Requisitos da NTIA

Além disso, a NTIA estabeleceu que a proposta de transição deve atender aos seguintes requisitos:

- *Apoiar e melhorar o modelo de participação múltipla;*
- *Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet;*
- *Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;*
- *Manter a abertura da Internet.*
- *A proposta não deve substituir a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.*

Esta seção deve explicar como a proposta de sua comunidade satisfaz esses requisitos e como ela responde ao interesse global nas funções da IANA.

Esta proposta trata de cada um dos requisitos da NTIA:

P2.V.A. Apoiar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas

Os RIRs são organizações sem fins lucrativos, baseadas em associação, que prestam contas à sua comunidade. Os processos desenvolvidos pela comunidade ao longo do tempo são abertos, transparentes e ascendentes, inclusivos a todas as partes interessadas, garantindo a oportunidade de que todos que tenham interesse no gerenciamento dos recursos de números da Internet participem na elaboração de políticas.

A troca da administração dos serviços de numeração da IANA para a comunidade de números da Internet é uma etapa importante no reconhecimento da maturidade e da estabilidade do modelo de governança de participação múltipla e no reconhecimento do êxito e da autoridade de fato desse modelo nos termos do acordo atual.

P2.V.B. Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet

Neste documento não são propostas alterações que afetem a segurança, a estabilidade ou a flexibilidade do DNS.

Esta proposta diz respeito principalmente aos recursos de números da Internet, que também precisam de segurança, estabilidade e flexibilidade. As estruturas operacionais de elaboração de políticas existentes, relativas ao gerenciamento dos registros de números da IANA, serviram bem à comunidade da Internet, e a comunidade de números da Internet expressou um forte desejo de estabilidade e de continuidade operacional deste elemento crítico da infraestrutura da Internet. Conseqüentemente, esta proposta sugere alterações mínimas aos processos existentes.

P2.V.C. Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA

A comunidade de números da Internet é o cliente dos serviços de numeração da IANA nos recursos de números da Internet. A comunidade de números da Internet muitas vezes expressou sua satisfação com o gerenciamento atual dos serviços de numeração da IANA, que implementou eficientemente políticas desenvolvidas pela comunidade e prestou serviços de numeração aos RIRs com eficiência. Esta proposta foi desenvolvida pela comunidade de números da Internet, como cliente dos serviços de numeração da IANA, e atende às suas necessidades de continuidade e estabilidade na operação dos serviços de numeração da IANA. Ela faz isso consolidando a responsabilidade do operador de serviços de numeração da IANA perante a comunidade de números da Internet.

P2.V.D. Manter a abertura da Internet

Uma Internet aberta baseia-se na implementação eficiente de políticas desenvolvidas por meio de processos abertos, transparentes e ascendentes, garantindo a distribuição e o registro transparente e coordenado dos recursos de números da Internet. A comunidade de números da Internet tem uma história duradoura de processos operacionais e de elaboração de políticas abertos, transparentes e ascendentes (inclusive a publicação transparente de todas as informações de registro). Baseando-se nas

estruturas desenvolvidas pela comunidade de números da Internet, esta proposta garante que, a esse respeito, a abertura da Internet seja mantida.

Além disso, o comitê de revisão proposto pela comunidade garantirá o envolvimento da comunidade na avaliação aberta e transparente dos serviços de numeração da IANA.

P2.V.E. Não é uma solução intergovernamental nem administrada por organização governamental

Esta proposta não substitui a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental. Esta proposta coloca os RIRs na função atualmente ocupada pela NTIA. Os RIRs são organizações sem fins lucrativos que prestam contas à comunidade. A comunidade de números da Internet está aberta a todos que desejarem contribuir e conta com participantes de todos os grupos de partes interessadas da Internet, inclusive operadores, a sociedade civil, empresas, a comunidade técnica e os governos. Processos de desenvolvimento de políticas abertos, orientados à comunidade e baseados em consenso significam que nenhum grupo de partes interessadas, individualmente, terá uma função dominante na elaboração de políticas.

P2.VI. Processo da comunidade

Esta seção deve descrever o processo usado por sua comunidade para o desenvolvimento desta proposta, incluindo:

- *As etapas utilizadas para desenvolver a proposta e determinar o consenso.*
- *Links para anúncios, pautas, listas de e-mails, consultas e procedimentos de reuniões.*
- *Uma avaliação do nível de consenso que apoia a proposta de sua comunidade, inclusive uma descrição das áreas de controvérsia ou discordância.*

P2.VI.A. Etapas adotadas para chegar ao consenso e à proposta

A comunidade de números da Internet é aberta, transparente e ascendente, com as discussões iniciais e elementos de propostas acordados regionalmente em cada área da comunidade de números da Internet. O resultado do consenso dessas cinco discussões regionais foi consolidado em uma só proposta global.

Esse processo foi deliberadamente modelado nos processos que a comunidade de números da Internet empregou com êxito na elaboração de políticas em âmbito regional e global. Ele reflete o forte compromisso que surge de todas as discussões da comunidade ao empregar neste processo estruturas e mecanismos comprovados.

O desenvolvimento da proposta pode, portanto, ser visto como duas fases distintas, sendo a primeira em âmbito regional e a segunda em âmbito global. É importante enfatizar que nenhuma dessas fases ocorreu isoladamente. Em toda a primeira fase houve comunicação entre as cinco regiões; durante a segunda fase, cada região permaneceu informada sobre o progresso e forneceu feedback sobre as repetições sucessivas da proposta global.

P2.VI.B. Processos regionais

O processo de desenvolvimento de um novo acordo de operação dos serviços de numeração da IANA, realizado pela comunidade de números da Internet, foi baseado na estrutura da comunidade de números da Internet, no qual as partes interessadas discutem políticas e outras questões relevantes aos recursos de números. A comunidade de números da Internet há vários anos promove a participação aberta, transparente e ascendente de uma ampla variedade de partes interessadas. Os mecanismos e canais de comunicação atuais existem, portanto, para promover a discussão sobre a transição de administração da IANA, eliminando a necessidade de novos processos, canais de comunicação ou órgãos. Os RIRs trabalharam arduamente durante anos para atrair uma ampla variedade de partes interessadas às suas regiões por meio de atividades de envolvimento, como parte do compromisso com a abertura, a abrangência e a transparência. Baseando-se nessas atividades de envolvimento, os RIRs e a equipe CRISP garantiram que essa proposta foi o produto da contribuição e do feedback da ampla variedade de partes interessadas que se preocupam com os recursos de números da Internet.

Os RIRs operam de acordo com processos abertos, transparentes, ascendentes e baseados em consenso, permitindo que todos que tenham interesse participem das discussões de modo igualitário. Manter a discussão sobre a administração da IANA nessa comunidade garantiu ampla participação e promoveu a análise das questões levantadas no contexto de circunstâncias locais e regionais. O envolvimento muito ativo da comunidade em todas as regiões não apenas demonstra o compromisso positivo da comunidade de números da Internet com esse processo, mas também revela processos de tomada de decisão maduros e em bom funcionamento por parte da comunidade de números da Internet.

A comunidade de números da Internet discutiu as questões de administração da IANA em cinco listas de e-mails regionais e duas globais, no RIR e em outras reuniões públicas, tanto presenciais como com participação remota. Embora as discussões tenham sido uniformemente abertas e transparentes, com todas as discussões arquivadas em listas de e-mails e registros de reuniões, cada região contribuiu com o consenso da comunidade por meio de processos definidos regionalmente, adequados às necessidades e à cultura local em particular.

Links para documentos e arquivos com resultados específicos de todas as discussões da comunidade de números da Internet estão disponíveis em <https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/timeline-for-rirs-engagement-in-iana-stewardship-transition-process>

P2.VI.B.1. Processo regional na AFRINIC

A comunidade AFRINIC realizou uma oficina de transição da supervisão da IANA de 25 de maio a 6 de junho de 2014, a Cúpula da Internet na África, em Djibuti. Como acompanhamento da reunião, a AFRINIC formou uma lista de e-mails para fornecer uma plataforma à comunidade africana da Internet a fim de discutir o processo de transição da supervisão da IANA. A lista de e-mails foi anunciada em 4 de julho de 2014. A lista e os respectivos arquivos podem ser encontrados em <https://lists.afrinic.net/mailman/listinfo.cgi/ianaoversight>

A AFRINIC dedicou o portal da Web para compartilhar informações sobre a transição da administração da IANA: <http://afrinic.net/en/community/iana-oversight-transition>

A AFRINIC também realizou uma pesquisa para buscar a contribuição da comunidade sobre a transição da administração da IANA: <http://afrinic.net/images/stories/Initiatives/%20survey%20on%20the%20iana%20stewardship%20transition.pdf>

A última reunião presencial na qual foram feitas as consultas à comunidade sobre transição da supervisão da IANA foi realizada durante a reunião AFRINIC-21, que ocorreu em Maurício de 22 a 28 de novembro de 2014. Os registros dessa sessão estão disponíveis: <http://meeting.afrinic.net/afrinic-21/en/vod>

As discussões continuaram na lista de e-mails ianaoversight@afrinic.net até a divulgação dos comentários feita pela equipe CRISP em 12 de janeiro de 2015.

A equipe CRISP da região AFRINIC foi indicada pela diretoria da AFRINIC. Os pontos principais do processo de indicação foram:

27 de outubro de 2014: Convocação pública para indicações — A convocação foi enviada pelo CEO da AFRINIC às principais listas de e-mails da comunidade, indicando a intenção da diretoria de fazer indicações até 12 de novembro de 2014: <https://lists.afrinic.net/pipermail/announce/2014/001326.html>

8 de novembro de 2014: O CEO da AFRINIC anunciou os 5 candidatos indicados: <https://lists.afrinic.net/pipermail/ianaoversight/2014-November/000099.html>

13 de novembro de 2014: O diretor presidente da AFRINIC anunciou os três membros da equipe CRISP selecionados para a comunidade: <https://lists.afrinic.net/pipermail/rpd/2014/004381.html>

Página informativa da AFRINIC sobre a transição da supervisão da IANA: <http://www.afrinic.net/en/community/iana-oversight-transition>

P2.VI.B.2. Processo regional do APNIC

O APNIC definiu uma lista pública de e-mails em 1º de abril de 2014 para desenvolver uma posição regional sobre a transição da administração da IANA: <http://mailman.apnic.net/mailman/listinfo/IANAxfer>

Foi criado um site dedicado ao compartilhamento de informações atualizadas sobre a transição da administração da IANA: <http://www.apnic.net/community/iana-transition>

Foi discutida uma versão preliminar da proposta na sessão dedicada da 38ª reunião do APNIC em setembro de 2014 e chegou-se a um consenso da comunidade regional. A reunião abrangeu a participação remota bidirecional por meio de webcast ao vivo e de uma sala de conferência virtual: <https://conference.apnic.net/38/program#iana>

Em 23 de outubro de 2014, por meio de uma publicação na lista de e-mails IANAxfer do APNIC, esta buscou voluntários que a comunidade da região Ásia-Pacífico indicou para participar da equipe CRISP. Solicitou-se que os indicados fornecessem informações sobre suas qualificações e interesse ao Conselho executivo do APNIC para consideração deste. O período de indicação esteve aberto por duas semanas. Em 12 de novembro de 2014, o Conselho executivo do APNIC anunciou os três representantes do APNIC selecionados para fazer parte da equipe CRISP: <http://blog.apnic.net/2014/11/13/dr-govind-and-ms-okutani-appointed-to-nro-crisp-team>

As informações também foram publicadas no site do APNIC sobre a transição da supervisão da IANA: <http://www.apnic.net/community/iana-transition>

A discussão continuou na lista de e-mails ianaxfer@apnic.net até o fechamento dos comentários, em 12 de janeiro de 2015.

P2.VI.B.3. Processo regional do ARIN

O ARIN realizou uma consulta à comunidade de 1º a 10 de outubro de 2014, inclusive uma sessão ao vivo em 9 de outubro, durante a 34ª reunião do ARIN em Baltimore, EUA.

Em 13 de outubro, o ARIN criou uma lista de e-mails, iana-transition@arin.net, para promover a discussão regional do processo de planejamento da transição da administração da IANA. Essa lista de e-mails permaneceu aberta para comentários e atualizações durante todo o processo de planejamento da

transição. Os arquivos estão abertos e disponíveis para visualização de todos os membros da comunidade da Internet: <http://lists.arin.net/pipermail/iana-transition>

Foi realizada uma pesquisa regional de 13 a 20 de outubro de 2014, que obteve 64 respostas: https://www.arin.net/participate/governance/iana_survey.pdf

Em 25 de outubro de 2014, o ARIN fez uma convocação de voluntários para trabalhar na equipe CRISP como representantes da comunidade da região do ARIN. A convocação de voluntários terminou em 31 de outubro de 2014. O Conselho de curadores do ARIN considerou todos os indicados e, em 8 de novembro, anunciou a indicação de seus três membros da equipe CRISP.

Em 21 de novembro de 2014, a primeira versão preliminar da proposta foi compartilhada em iana-transition@arin.net, seguida de discussão: http://teamarin.net/wp-content/uploads/2014/03/ARIN_draft_proposal.pdf

O ARIN criou um portal na Web dedicado ao processo de planejamento da transição da administração da IANA: <http://teamarin.net/education/internet-governance/iana-transition>

P2.VI.B.4. Processo regional do LACNIC

A comunidade do LACNIC iniciou um processo de consulta, em 15 de agosto de 2014, com uma teleconferência pública na qual o CEO do LACNIC discutiu a metodologia, o cronograma previsto e o escopo de consultas com a comunidade. A meta principal era obter a contribuição da região ao debate das múltiplas partes interessadas sobre a transição da administração dos serviços de numeração da IANA, reunindo pontos de vista regionais, preocupações, sugestões e recomendações, especificamente em relação ao gerenciamento de recursos de números da Internet.

Desse ponto de partida, três representantes da comunidade orientaram o debate regional: <http://www.lacnic.net/en/web/transicion/representantes>

As discussões ocorreram na lista de e-mails internet-gov@lacnic.net.

De 15 de agosto a 15 de setembro de 2014, foi realizada uma discussão aberta.

Em 23 de setembro, os moderadores apresentaram um documento preliminar de transição resumindo todas as colaborações e discussões.

Uma discussão de 30 dias com a comunidade sobre o documento preliminar terminou em 24 de outubro.

Durante a reunião do LACNIC em Santiago, de 27 a 31 de outubro, o documento preliminar sobre transição foi discutido em duas sessões. A primeira, centrada no processo global de transição da supervisão e no trabalho efetuado pelas comunidades de nomes, números e protocolo. A segunda foi centrada nas propostas da lista de e-mails e iniciou o processo de elaboração da versão preliminar de uma proposta final da comunidade regional do LACNIC.

Depois dessas sessões, houve mais uma semana de discussão da comunidade que terminou em 15 de novembro, antes que a proposta fosse ratificada pela diretoria do LACNIC e enviada à equipe CRISP.

Anúncio da indicação de membros da região do LACNIC da equipe CRISP: <http://www.lacnic.net/en/web/anuncios/2014-crisp-team>

Depois que a diretoria indicou os membros da equipe CRISP, houve um diálogo contínuo entre os líderes da comunidade e os representantes da equipe CRISP do LACNIC por meio de e-mails e teleconferências.

O resultado final da consulta na comunidade do LACNIC:
<http://www.lacnic.net/en/web/transicion/resultado-consulta-publica>

A lista internet-gov@lacnic.net permaneceu aberta para discussão regional até o encerramento dos comentários, em 12 de janeiro de 2015.

P2.VI.B.5. Processo regional do RIPE

Na 68ª reunião do RIPE, em maio de 2014, a comunidade do RIPE concordou que a tirada de uma posição da comunidade sobre a administração da IANA deveria ocorrer no grupo de trabalho de cooperação com o RIPE e por meio da lista pública de e-mails desse grupo de trabalho.
<https://www.ripe.net/ripe/mail/wg-lists/cooperation>

O RIPE NCC, como secretaria da comunidade do RIPE, também promoveu a discussão da administração da IANA em fóruns nacionais e regionais na região de serviço do RIPE NCC de maio a novembro de 2014. Alguns desses fóruns também contaram com instalações de participação remota. Resumos de todas as discussões foram relatados à lista de e-mails do grupo de trabalho de cooperação do RIPE e no site do RIPE: <https://www.ripe.net/iana-discussions>

Embora houvesse discussões intensas e, muitas vezes, acaloradas, na comunidade em todo o período de consultas, havia uma concordância muito clara sobre as necessidades da comunidade de números da Internet e sobre os princípios gerais que devem orientar a transição da administração da IANA. De setembro a novembro de 2014, a discussão da comunidade do RIPE convergiu para um conjunto de princípios que refletem as preocupações e necessidades básicas da comunidade no desenvolvimento de uma proposta de transição da administração da IANA. Essas discussões se refletem nas discussões sobre a lista de e-mails a partir daquele período: <http://www.ripe.net/ripe/mail/archives/cooperation-wg>

As discussões da 69ª reunião do RIPE, em novembro de 2014, chegaram a um consenso sobre os princípios discutidos na lista de e-mails. Durante a 69ª reunião do RIPE, foi distribuído um convite geral aos voluntários da comunidade para a equipe CRISP, por meio de várias listas de e-mails, aos participantes do RIPE NCC e à comunidade do RIPE: <http://www.ripe.net/ripe/mail/archives/ripe-list/2014-November/000877.html>

Esse comunicado observou o procedimento em que o presidente do RIPE, em consulta com a diretoria-executiva do RIPE NCC, selecionaria dois representantes da comunidade e um representante da equipe. Na conclusão da 69ª reunião do RIPE, a comunidade expressou seu apoio aos três representantes do RIPE para a equipe CRISP.

Sessão do grupo de trabalho de cooperação do RIPE: <https://ripe69.ripe.net/programme/meeting-plan/coop-wg/#session1>

Sessão plenária de encerramento da 69ª reunião do RIPE: <https://ripe69.ripe.net/archives/video/10112>

P2.VI.B.6. Processo da comunidade de números da Internet (equipe CRISP)

Depois de ampla consulta e discussão ativa nas cinco regiões, foi estabelecido um mecanismo para desenvolver uma só proposta da comunidade de números da Internet com base no consenso das cinco regiões.

Em 16 de outubro de 2014, a comunidade de números da Internet propôs a formação da equipe CRISP para desenvolver uma só proposta da comunidade de números da Internet para o grupo de coordenação da administração da IANA (ICG). Formada com base em um modelo semelhante ao Conselho de números da NRO, a equipe CRISP contém três membros da comunidade de cada uma das regiões de RIR (dois membros da comunidade e um da equipe de RIR). A seleção dos membros da equipe CRISP de cada região foi promovida por meio de processos transparentes, mas distintos, em cada RIR. Detalhes desses processos de seleção estão incluídos nas descrições do processo dos RIRs acima.

Os membros da equipe CRISP são:

Região AFRINIC:

Alan P. Barrett – consultor independente
Mwendwa Kivuva – Serviços de infraestrutura de rede, Universidade de Nairóbi
Ernest Byaruhanga (indicado pela equipe do RIR)

Região do ARIN:

Bill Woodcock – diretor-executivo, Packet Clearing House (PCH)
John Sweeting – diretor sênior de arquitetura e engenharia de rede, Time Warner Cable
Michael Abejuela (indicado pela equipe do RIR)

Região do APNIC:

Dr Govind – CEO, NIXI
Izumi Okutani – contato de políticas, JPNIC
Craig Ng (indicado pela equipe do RIR)

Região do LACNIC:

Nico Scheper – gerente, Curaçao IX
Esteban Lescano – vice-presidente, Cabase Argentina
Andrés Piazza (indicado pela equipe do RIR)

Região do RIPE NCC:

Nurani Nimpuno – chefe de divulgação e comunicações, Netnod
Andrei Robachevsky – gerente de programas tecnológicos, Internet Society
Paul Rendek (indicado pela equipe do RIR)

P2.VI.B.7. Metodologia da equipe CRISP

O regulamento da equipe CRISP descreve a metodologia a fim de garantir o máximo de transparência e abertura do processo. O regulamento está disponível no site da NRO: <https://www.nro.net/crisp-team>

De acordo com esse regulamento:

- A equipe CRISP deverá reunir-se sempre por meio de teleconferências para suas atividades. Essas teleconferências serão abertas ao público que desejar ouvir as discussões da equipe CRISP e serão promovidas pelos registros regionais da Internet.
- A equipe CRISP também deverá trabalhar por meio de uma lista pública de e-mails, e o arquivo dessa lista estará disponível publicamente. O nome da lista de e-mails será ianaxfer@nro.net.
- Os resultados de cada reunião da equipe CRISP serão publicados na lista de e-mails ianaxfer@nro.net e também em cada RIR para a comunidade. Os membros da equipe CRISP da região deverão monitorar e participar da discussão da comunidade em sua região sobre os resultados da equipe CRISP.

A equipe CRISP realizou sua primeira conferência em 9 de dezembro de 2014. Nessa reunião, Izumi Okutani (região APNIC) e Alan Barrett (região AFRINIC) foram selecionados como presidente e vice-presidente, respectivamente. Foi definido um cronograma para o processo, que foi publicado e

comunicado. Todas as teleconferências do CRISP foram comunicados nas listas regionais de e-mails relevantes, bem como na lista global ianaxfer@nro.net. Como estipulado no regulamento, todas as teleconferências do CRISP foram abertas a observadores. Os arquivos de áudio, vídeo e as atas de todas as teleconferências do CRISP, bem como várias repetições da versão preliminar da proposta e uma planilha de questões levantadas pelos membros da comunidade e seu status atual, foram disponibilizados on-line: <https://www.nro.net/crisp-team>

Além disso, a equipe CRISP decidiu que, em prol da eficiência, seria criada uma lista “interna” de e-mails do CRISP – apenas membros da equipe CRISP poderiam enviar e-mails para essa lista ou receber e-mails enviados a ela, mas seu conteúdo seria arquivado publicamente no site da NRO. Este arquivo está disponível: <https://www.nro.net/pipermail/crisp/>

Durante todo o processo da equipe CRISP, os membros se envolveram com suas comunidades regionais, garantindo que as elas fossem informadas e compartilhando informações com outros membros da equipe CRISP sobre eventos e discussões importantes em seus fóruns regionais. Eles também consultaram os arquivos de discussão de suas comunidades regionais, conforme a necessidade, durante todo o processo para garantir a representação justa e precisa dos pontos de vista de sua comunidade. Os membros da equipe CRISP incentivaram ativamente o feedback de suas regiões, seja na lista de e-mails global ianaxfer@nro.net, seja nos fóruns de discussão regional.

P2.VI.C. Nível de consenso subjacente à proposta da comunidade

Em todas as deliberações da equipe CRISP, o consenso foi obtido quando, depois de discussões entre a equipe, não foram observados comentários, preocupações nem objeções. Um período de 24 horas foi definido para as decisões tomadas durante as teleconferências da equipe CRISP e compartilhado na lista de e-mails da equipe CRISP para permitir a contribuição daqueles que não puderam participar da conferência.

Uma abordagem semelhante foi adotada para a lista ianaxfer@nro.net. O consenso era atingido depois das discussões na lista em torno de uma questão levantada ou uma nova sugestão, quando não havia mais comentários, preocupações nem objeções;

Antes de enviar essa proposta ao ICG, foram publicadas duas versões preliminares, juntamente com solicitações de feedback da comunidade global. Esses dois períodos para comentários foram importantes para garantir que a comunidade tivesse a oportunidade de contribuir ativamente na solução de questões identificadas durante o processo.

Além disso, a equipe CRISP solicitou o feedback da comunidade nesta versão preliminar atual da proposta. Os membros do ICG e outras partes interessadas podem observar o nível de apoio à proposta nos arquivos da lista de e-mails ianaxfer@nro.net.

Comparando o resultado proveniente de cada região de RIR, foram identificadas várias semelhanças no início do processo, e houve um claro consenso entre as cinco comunidades de RIRs sobre os princípios básicos desta proposta. A tradição da comunidade de números da Internet de processos abertos, transparentes e ascendentes definiu as discussões em todas as regiões, e uma confiança sólida no sistema de RIR foi expressa de modo consistente em todo o processo. Embora todas as cinco contribuições regionais fossem diferentes, não foram identificados conflitos ou pontos de contenção irreconciliáveis importantes. Os pontos de divergência a serem observados abrangeram as visões sobre o formato do acordo a ser estabelecido entre o operador de serviços de numeração da IANA e os RIRs e sobre a necessidade de um órgão de supervisão para revisar o acordo periodicamente. A proposta atual reflete o acordo consensual sobre essas questões obtido por meio de discussão na equipe CRISP e nos fóruns públicos, especialmente na lista de e-mails ianaxfer@nro.net.

Nas discussões globais efetuadas em ianaxfer@nro.net, várias questões receberam atenção especial e provocaram uma discussão significativa. Essas questões foram:

- Composição do comitê de revisão
- Detalhes do acordo, inclusive suas condições de prazo e rescisão, resolução de disputas e a necessidade de um texto de SLA a ser enviado
- Direitos de propriedade intelectual dos dados e marcas comerciais associados aos serviços de numeração da IANA

Comentários centrados principalmente nos esclarecimentos de detalhes dessas questões. O apoio foi expresso por várias pessoas na lista de e-mails ianaxfer@nro.net sobre os elementos finais e acordados da proposta relacionados na Seção III.

Houve concordância clara da comunidade global sobre posições relacionadas a cada uma dessas questões, conforme refletido no conteúdo da proposta atual. A equipe CRISP acredita, portanto, que a proposta atual, reflete inteiramente o consenso da comunidade global de números da Internet.

P2. Apêndice: Definições

Organização de apoio a endereços (ASO): uma organização de apoio na estrutura da ICANN, conforme definido no estatuto da ICANN, que foi formada em 2004 pelo MOU da ASO da ICANN. A função da ASO é analisar e desenvolver recomendações sobre políticas de endereço IP (protocolo de Internet) e aconselhar a diretoria da ICANN. As funções da ASO são executadas pelo Conselho de endereços das organizações de apoio de endereços (AC da ASO). <https://aso.icann.org/about-the-aso/>

Conselho de endereços da organização de apoio de endereços (AC da ASO): tem as seguintes responsabilidades na estrutura e nos processos da ICANN: assumir uma função no processo global de elaboração de políticas, definir procedimentos para a seleção das pessoas que atuam em outros órgãos da ICANN, em particular nos assentos 9 e 10 da diretoria da ICANN, implementar todas as funções atribuídas ao AC nesses procedimentos e fornecer pareceres à diretoria da ICANN sobre a política de alocação de recursos, em conjunto com os RIRs. A função do AC da ASO é executada pelos membros do NC da NRO.

Equipe CRISP: a proposta consolidada da equipe de administração da IANA pelos RIRs (CRISP) foi elaborada pelos cinco RIRs especificamente com a finalidade de produzir este documento.

Políticas globais: políticas de recursos de números da Internet, que têm o consenso de todos os RIRs de acordo com seus processos de desenvolvimento de políticas e a ICANN, e requerem ações ou resultados específicos por parte da IANA ou de qualquer outro órgão externo relacionado à ICANN para serem implementadas.

Processo global de desenvolvimento de políticas (gPDP): o processo das comunidades de RIRs para a elaboração de política relacionada ao gerenciamento dos registros globais de números na Internet. O gPDP é empregado na elaboração de políticas relativas a todas as atividades da IANA relacionadas a políticas descritas na Seção I, com exceção das relacionadas à manutenção dos domínios “IN-ADDR.ARPA” e “IP6.ARPA”. O gPDP é formalmente definido no Anexo A do MoU da ASO e publicado no site da NRO: <https://www.nro.net/documents/global-policy-development-process>

Registros de números da IANA: refere-se coletivamente aos registros IPv4, IPv6 e ASN, bem como as zonas associadas de DNS IN-ADDR.ARPA e IP6.ARPA. Os registros podem ser encontrados aqui: <http://www.iana.org/numbers>

Operador de serviços de numeração da IANA: a parte envolvida por contrato para executar os serviços de numeração da IANA.

Serviços de numeração da IANA: as atividades da IANA relevantes à comunidade de números da Internet, que são a alocação de blocos de recursos de números da Internet (ou seja, endereços IPv4, endereços IPv6 e números de sistema autônomo ou ASNs) aos registros regionais da Internet (RIRs); o registro dessas alocações nos registros correspondentes de números na Internet da IANA, outras tarefas relacionadas ao gerenciamento de registros, inclusive o gerenciamento de espaço de endereços IP retornados, a manutenção geral dos registros e a administração de zonas de DNS “IN-ADDR.ARPA” e “IP6.ARPA” de finalidade especial, de acordo com as alocações de IPv4 e IPv6, respectivamente.

Memorando de entendimento das organizações de apoio de endereços da ICANN (MoU da ASO da ICANN): um memorando de entendimento assinado pela ICANN e a NRO em 2004, sob o qual a NRO deverá cumprir as funções, responsabilidades e práticas da ASO (inclusive que o NC da NRO deve executar as funções do AC da ASO).

Comunidade de números da Internet ou comunidade de RIRs: fórum participativo que funciona por meio de processos de tomadas de decisões ascendentes, inclusivos e abertos a todas as partes interessadas nos serviços de numeração da IANA, bem como nos serviços dos cinco RIRs.

Sistema de registro de números da Internet: o sistema de administração dos recursos de números da Internet por meio do qual a IANA mantém os registros de números, dos quais os RIRs recebem alocações para distribuir à comunidade e os RIRs coordenam-se com a IANA para registrar corretamente todos os recursos retornados aos registros de números. Este sistema é descrito em detalhes na RFC 7020.

Recursos de números da Internet: endereços IP (IPv4, IPv6) e números do sistema autônomo (AS).

Organização de recursos de números (NRO): um mecanismo de coordenação dos RIRs para agir coletivamente sobre questões relativas aos interesses dos RIRs, estabelecidos por um MoU entre os RIRs.

Organização de recursos de números (NRO): a organização de recursos de números (NRO) é um mecanismo de coordenação dos RIRs para agir coletivamente sobre questões relativas aos interesses dos RIRs. Ela foi estabelecida em 2003 por um memorando de entendimento entre os quatro RIRs em operação naquele momento (e assinada pelo AFRINIC por ocasião de sua criação em 2005).
<https://nro.net/>

Conselho executivo da organização de recursos de números (EC da NRO): um grupo de representantes indicados de cada RIR, normalmente os CEOs.

Conselho executivo da organização de recursos de números (EC da NRO): órgão que representa a NRO e suas suborganizações em todas as questões. Formado por um representante de cada RIR, geralmente o CEO ou diretor do RIR. A presidência do EC da NRO faz um rodízio entre todos os RIRs anualmente.

Memorando de entendimento da organização de recursos de números (MoU da NRO): um memorando de entendimento assinado em 2003 pelos quatro RIRs em operação naquele momento e depois assinado pelo AFRINIC em 2005. O MoU estabeleceu a organização de recursos de números e define suas atividades e suborganizações.

Conselho de números da organização de recursos de números (NC da NRO): um órgão formado por três membros da comunidade de cada comunidade de RIR. Ele funciona com capacidade consultiva ao Conselho executivo da NRO e para revisar todas as propostas de políticas globais a fim de confirmar se os PDPs do RIR e os procedimentos relevantes foram observados na elaboração e aprovação. Na estrutura da ICANN, os membros do NC da NRO assumem as funções do Conselho de endereços das organizações de apoio de endereço (AC da ASO).

Processo de desenvolvimento de políticas (PDP): o processo em cada RIR pelo qual a comunidade elabora políticas relativas à distribuição e ao registro dos recursos de números da Internet dentro de sua região de serviço. Embora esses PDPs sejam diferentes em algumas especificidades, eles têm características comuns compartilhadas: todos os PDPs dos RIRs são abertos a todos e seguem um processo de colaboração definido e ascendente. Todos os PDPs dos RIRs são transparentes em seus métodos de trabalho, utilizando listas públicas de e-mails e fóruns abertos de comunidades; todos os PDPs dos RIRs chegam a conclusões pelo consenso da comunidade, e as políticas produzidas por um PDP dos RIRs são disponibilizadas de maneira pública e gratuita.

Registro regional da Internet (RIR): as organizações sem fins lucrativos e baseadas em associação, responsáveis pela distribuição e registro dos recursos de números da Internet em regiões políticas de porte continental, conforme proposto inicialmente pela IETF na RFC 1366. Os RIRs representam um elemento importante no sistema de registro de números da Internet conforme definido no RFC 7020. Os RIRs foram formados de modo ascendente e atuam com função de secretaria em suas comunidades, facilitando a elaboração aberta, inclusiva e ascendente de políticas de recursos de números. Atualmente há cinco RIRs em operação, conforme descrito na Seção 1.B. deste documento.